



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

OFICIO Nº 95/2022

Pinhalzinho, 28 de julho de 2022.

Referência:
Pedido de informação nº 18/2022
Câmara Municipal de Pinhalzinho

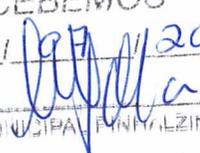
Em resposta ao quanto solicitado através do Pedido de Informação nº 18/2022, referente parcelamento irregular de solo - bairro Cachoeirinha, encaminho resposta do agente de fiscalização.

Nada mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus votos de elevada estima e consideração.



José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

Exmo Sr.
José Ricardo Kiota
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pinhalzinho – SP

RECEBEMOS
em 28 / 07 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho Estado de São Paulo

Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Centro CEP: 12995-000 - Fone: |11| 4018-4310



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 18/2022

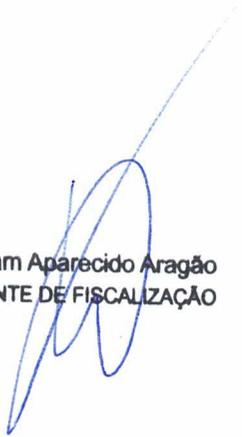
Conforme pedido de informação nº 18/2022, onde a Câmara recebeu uma denúncia de uma possível Irregularidade, no Bairro Cachoeirinha, alegando que há uma área Embargada e estão comercializando imóveis no local.

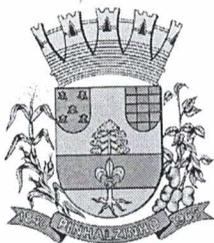
Chegando ao local constatamos que o mesmo não havia sido Embargado, porém, frente as irregularidades apresentadas efetuamos o **EMBARGO** do parcelamento irregular, e posteriormente, Notificado e autuado o responsável (segue anexo a cópia do Embargo e do Auto de Infração).

Segue anexo fotos do Embargo.

Era o que havia a relatar.

Pinhalzinho, 26 de julho de 2022.


William Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ 45.623.6000/0001-44

EMBARGO DE PARCELAMENTO

Prezado (A) Sr (a) JOÃO DE LIMA MOREIRA Responsável pelo Parcelamento de Solo – **IRREGULAR QUE FICA NO BAIRRO DA CACHOEIRINHA.**

CONSIDERANDO, após denúncias recebidas referente a um **parcelamento irregular e/ou clandestino** no Bairro da Cachoeirinha, neste Município.

CONSIDERANDO, que nesta Municipalidade não consta Projeto de Desmembramento e/ou Loteamento, de sua propriedade;

CONSIDERANDO, que nenhum “loteamento e/ou parcelamento de solo”, possa ser realizado, sem a prévia autorização e aprovação por parte do Setor competente, desta Municipalidade;

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, do **EMBARGO DO PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO**, em todos os seus termos, e a **paralisar imediatamente** a comercialização e a construção, e que, apresente **documentação referente ao parcelamento de solo**, de sua responsabilidade, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, á contar do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis contra VSa.

William Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Edson Aparecido de Godoi
RG 13.126.772-3
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Pinhalzinho, 07 de julho de 2022.

João de Lima Moreira
08.02.22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº : _____004___/___2022_____

DADOS DO AUTUADO		
NOME: JOÃO DE LIMA MOREIRA	CPF/CNPJ:	
TELEFONE: 11		
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE: PINHALZINHO	UF: SP	CEP: 12995-000

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO		
ENDEREÇO: ZONA RURAL Nº S/N	BAIRRO: CACHOEIRINHA	
ATIVIDADE: DESMEMBRAMENTO/PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO		

PENALIDADES APLICADAS

Fica o contribuinte acima qualificado ciente que, as irregularidades apontadas pela Fiscalização Municipal após o recebimento de denúncias, alegando que o mesmo estava parcelando o solo (conforme demonstra abertura de estrada e comércio de lotes). Sendo assim, lavrado o presente AUTO DA INFRAÇÃO e aplicado a seguinte PENALIDADE prevista na legislação.

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PARCELAR E/OU DESMEMBRAR TERRENO SEM A AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA	Art. 12 Lei nº 758/99 e Lei nº 1673/2019	I	Multa de 1000 (mil) UFESP Valor: R\$ 31.970,00 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais)

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

DETERMINAÇÕES

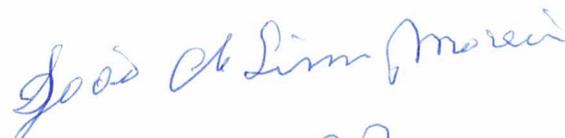
Informamos o autuado:

O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto a Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento comprovado do auto de infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

William Aparecido Aragão
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO


William Aparecido de Godoi
RG 13.126.772-3
DE FISCALIZAÇÃO

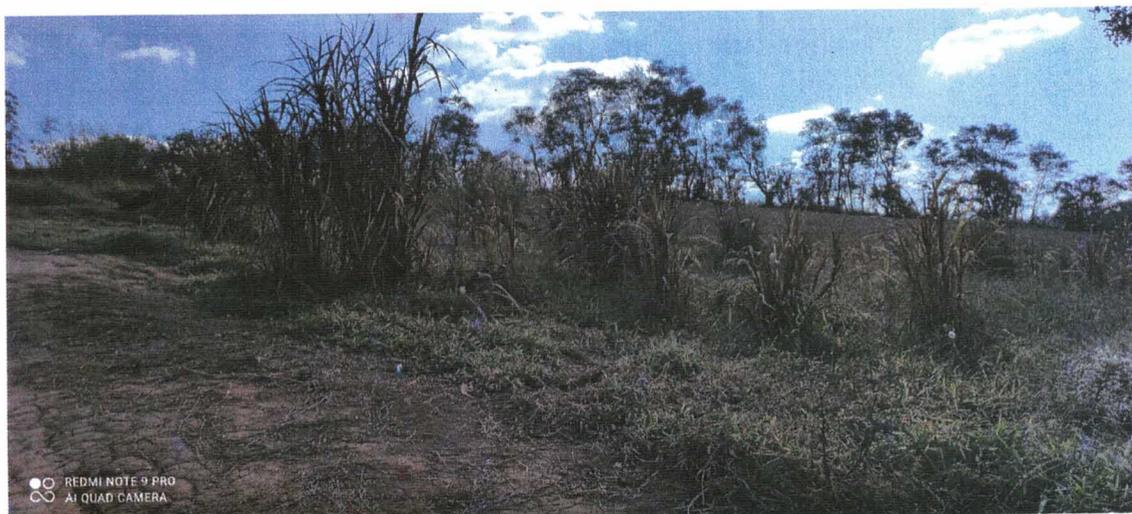
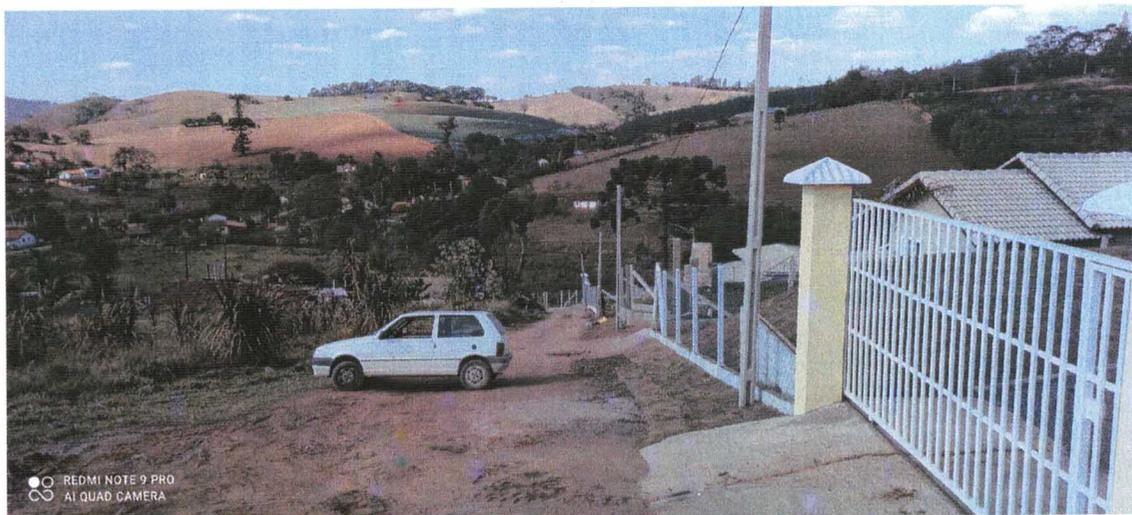
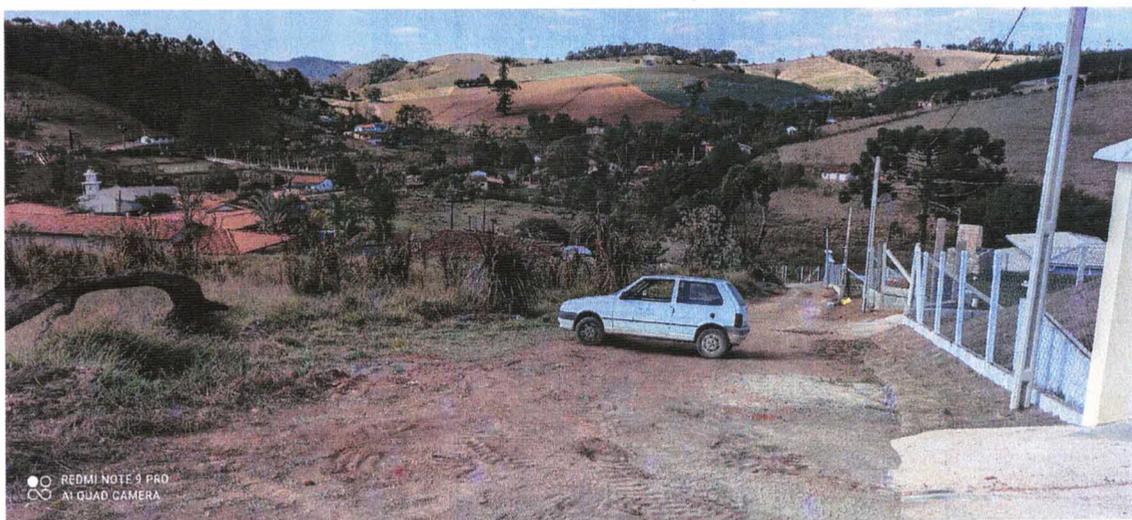

08-07-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

